

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 54** que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação completa de conjunto de letras caixa alta em relevo, retroiluminadas em LED**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 13/03/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 10 de março de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2026

1 - DO OBJETO E QUANTIDADES

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação completa de conjunto de letras caixa alta em relevo, retroiluminadas em LED, destinadas à identificação visual institucional do prédio do Campus Centro e da portaria do Campus Cachoeira da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, vinculada à Fundação Educacional Guaçuana, compreendendo solução integrada e finalística voltada à adequada sinalização externa, ao aprimoramento da visibilidade institucional e à valorização estética e patrimonial do imóvel, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.**

1.2. Estima-se as seguintes quantidades:

Item	Quant.	Un.	Especificações
01	01	UN	Conjunto de Letras Caixa – 84 letras caixa alta 30cm, retroiluminada em led e pintura automotiva, instaladas
02	02	UN	Conjunto de Letras Retroiluminadas Logo Franco Montoro

1.3. A contratação abrange todas as etapas necessárias à entrega do objeto plenamente concluído e em condições de uso, incluindo, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- levantamento técnico prévio das condições da fachada, com medição das dimensões e análise dos pontos adequados de fixação e passagem elétrica;
- elaboração de layout técnico e visual compatível com a identidade institucional, a ser previamente submetido à aprovação da Administração;
- fabricação sob medida das letras caixa alta, utilizando materiais resistentes às intempéries e adequados à exposição externa contínua;

- d) transporte seguro dos componentes até o local de instalação, incluindo embalagem e acondicionamento apropriados;
- e) execução da fixação estrutural das peças à fachada, mediante utilização de sistemas seguros de ancoragem, nivelamento e alinhamento, de modo a preservar a integridade da edificação;
- f) realização da instalação elétrica completa do sistema de retroiluminação em LED, observadas as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança aplicáveis;
- g) realização de testes operacionais e elétricos, incluindo verificação de funcionamento contínuo, uniformidade luminosa e estabilidade da instalação;
- h) entrega assistida do objeto plenamente funcional, com validação conjunta pela Administração, assegurando o perfeito acabamento estético, a fixação segura e o adequado funcionamento da iluminação.

1.4. Natureza do objeto: serviço comum.

2 — FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual restaram demonstradas a necessidade institucional, a adequação técnica da solução e a viabilidade econômica da medida pretendida. A implantação da identificação visual institucional tem por finalidade proporcionar adequada orientação ao público externo, facilitando a localização do prédio por alunos, servidores e visitantes, além de contribuir para a valorização estética e patrimonial do imóvel público. Busca-se, ainda, o fortalecimento da identidade institucional da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, mediante padronização visual compatível com as boas práticas adotadas em equipamentos educacionais, bem como o aumento da segurança visual no período noturno, em razão da retroiluminação em LED, ampliando a visibilidade da edificação e favorecendo o acesso seguro às dependências institucionais.

3 — JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO



3.1. A fabricação e a instalação do conjunto de letras caixa alta retroiluminadas constituem solução técnica única e indivisível, uma vez que as etapas de produção, adequação dimensional, sistema de fixação e instalação elétrica apresentam relação direta de dependência funcional e operacional.

3.2. O eventual parcelamento da contratação poderia acarretar riscos estruturais à edificação, incompatibilidades técnicas entre os componentes fabricados e os métodos de instalação adotados, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução.

3.3. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente mais eficiente, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim providência necessária à garantia da qualidade, segurança e resultado final do objeto pretendido.

4 — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As letras deverão ser confeccionadas em material de elevada durabilidade e resistência, tais como ACM (Aluminium Composite Material), alumínio ou outro material tecnicamente equivalente, apto à instalação em ambiente externo e à exposição contínua às intempéries.

4.2. Deverão possuir acabamento anticorrosivo e tratamento superficial adequado à proteção contra oxidação, umidade e agentes climáticos, bem como resistência à radiação ultravioleta (UV), de modo a evitar desbotamento, deformações ou degradação prematura.

4.3. O sistema de retroiluminação deverá utilizar tecnologia LED de baixo consumo energético, garantindo luminosidade homogênea, uniforme e contínua em toda a extensão das letras, sem pontos de sombra ou variações perceptíveis de intensidade.

4.4. As fontes de alimentação deverão ser estabilizadas, com grau mínimo de proteção IP65 ou superior, assegurando resistência à poeira e à umidade, compatível com instalação externa. Admitir-se-á a utilização de soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos mesmos requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança exigidos pela Administração.



5 — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. A contratada deverá apresentar, quando exigido, previamente ao início da execução dos serviços ou, no máximo, até a conclusão da instalação, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou registro técnico equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional competente, abrangendo integralmente as atividades técnicas relacionadas ao objeto contratado, especialmente aquelas relativas à fixação estrutural e à instalação elétrica, assegurando a observância das normas técnicas aplicáveis, a segurança da execução e a adequada responsabilidade profissional pela intervenção realizada.

5.2. A responsabilidade técnica deverá contemplar, no mínimo, a execução da instalação elétrica do sistema de retroiluminação, bem como os procedimentos de fixação estrutural das letras na fachada da edificação, assegurando a observância das normas técnicas aplicáveis, a segurança da instalação e a integridade do patrimônio público e de terceiros.

6 — SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, no que se refere às intervenções elétricas necessárias à instalação do sistema de iluminação, e a NR-35 — Trabalho em Altura, quando houver atividades realizadas em fachadas ou em níveis elevados da edificação.

6.2. Compete exclusivamente à contratada garantir o cumprimento dessas normas, responsabilizando-se pela adoção de todos os procedimentos de segurança, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, qualificação dos profissionais envolvidos, sinalização adequada da área de trabalho e prevenção de riscos a trabalhadores, usuários da instituição e terceiros, respondendo integralmente por eventuais danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços.

7 — SUSTENTABILIDADE



7.1. O sistema de retroiluminação em LED deverá apresentar elevado padrão de eficiência energética, garantindo baixo consumo de energia elétrica em relação a sistemas convencionais de iluminação, sem prejuízo da adequada intensidade luminosa e da uniformidade visual exigida para a identificação institucional. Deverá ainda possuir durabilidade elevada, compatível com uso contínuo em ambiente externo, assegurando resistência a variações climáticas, estabilidade de funcionamento e reduzida necessidade de manutenção ou substituição precoce de componentes, contribuindo para a economicidade da contratação e a sustentabilidade ambiental.

8 — RESULTADO FUNCIONAL OBRIGATÓRIO

8.1. O objeto somente será considerado concluído após a verificação do perfeito alinhamento visual das letras em relação à fachada e ao layout previamente aprovado pela Administração, assegurando adequada leitura estética e institucional do conjunto instalado.

8.2. Deverá ainda ser comprovada a uniformidade da iluminação em toda a extensão das peças, sem variações perceptíveis de intensidade luminosa ou falhas de funcionamento, bem como a adequada fixação estrutural, garantindo estabilidade, segurança e resistência às condições climáticas.

8.3. A conclusão ficará igualmente condicionada à comprovação do funcionamento contínuo e regular do sistema de retroiluminação, mediante realização de testes operacionais e validação técnica formal pela Administração.

9 — DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação técnica, pela fiscalização contratual, do atendimento integral às especificações estabelecidas, especialmente quanto ao perfeito alinhamento horizontal das letras em relação à fachada e ao layout aprovado, à inexistência de infiltrações ou pontos de vedação inadequada que possam comprometer a edificação ou o sistema elétrico, à uniformidade luminosa do conjunto, sem falhas ou variações perceptíveis de intensidade, ao adequado acabamento externo, livre de riscos, deformações ou

imperfeições visuais, ao pleno funcionamento do sistema de iluminação em período noturno e à ausência de vibrações, folgas ou instabilidade estrutural que possam representar risco à segurança ou à durabilidade da instalação.

10 — DOCUMENTAÇÃO FINAL

10.1. A contratada deverá promover, ao término da execução dos serviços, a entrega obrigatória da documentação técnica completa, como condição para o recebimento definitivo do objeto, compreendendo relatório técnico detalhado das atividades executadas, contendo descrição dos procedimentos realizados e materiais empregados; layout final do conjunto instalado, conforme efetivamente executado; Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou registro técnico equivalente, quando cabível, devidamente emitido por profissional habilitado; manual ou memorial técnico do sistema elétrico e de iluminação instalado, incluindo especificações dos componentes utilizados e orientações básicas de operação e manutenção; bem como termo formal de garantia, contendo prazos, condições de cobertura e canais de atendimento para eventual acionamento pela Administração.

11 — EXECUÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato pela autoridade competente.

11.2. Compete ao **Fiscal do Contrato** o acompanhamento direto da execução, especialmente quanto à entrega das obras, à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos exemplares fornecidos em relação às especificações estabelecidas, bem como à realização do **recebimento provisório do objeto**, após conferência inicial das condições físicas e documentais.

11.3. Ao **Gestor do Contrato** caberá a supervisão administrativa da execução contratual, a validação da regularidade documental, o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado e a realização do **recebimento definitivo do objeto**, após a confirmação do atendimento integral das condições pactuadas.



11.4. Ambos deverão manter registros atualizados das ocorrências relevantes durante a execução, comunicando tempestivamente eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente pelo contratado, devidamente atestada quanto à regularidade da execução pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor contratual. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade das obras entregues com as especificações estabelecidas, bem como à regular tramitação do processo administrativo correspondente.

12.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados do atesto definitivo da nota fiscal e do cumprimento das exigências legais aplicáveis.

12.3. Não haverá pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em **lote único**, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a entrega simultânea necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica

institucional. Ademais, considerando o reduzido valor unitário de diversos itens, a aquisição global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.

13.3. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da **qualificação jurídica**, bem como da **regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

- I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;
- III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;
- IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

13.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

13.3.2. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a



redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

13.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, **na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.**

14 — VALOR ESTIMADO

14.1 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

15 — GARANTIA

15.1. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses quanto ao pleno funcionamento do conjunto instalado**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo todos os componentes elétricos, estruturais e funcionais relacionados à solução fornecida e instalada.

15.2. Adicionalmente, deverá ser assegurada **garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra corrosão, desbotamento prematuro, desprendimento de acabamento ou degradação do material estrutural**, considerando a exposição contínua às intempéries e às condições ambientais externas.

15.3. A garantia abrangerá, no mínimo:

- a) sistema de retroiluminação em LED, incluindo módulos luminosos e conexões;
- b) fontes de alimentação e componentes elétricos associados;
- c) fixação estrutural e elementos de ancoragem;
- d) pintura, acabamento externo e proteção superficial anticorrosiva.



15.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a substituição de componentes defeituosos, correção de falhas elétricas, reparos estruturais ou ajustes necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento, segurança e acabamento do conjunto.

15.5. O atendimento às solicitações de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, responsabilizando-se a contratada pelos custos de deslocamento, mão de obra, materiais e demais providências necessárias à completa solução da ocorrência.

16 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das demais obrigações previstas no instrumento contratual, na legislação aplicável e neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratante:

- I — emitir a ordem de serviço ou documento equivalente autorizando o início da execução do objeto, contendo as orientações necessárias à adequada realização das atividades;
- II — disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias ao acesso ao local de instalação, bem como indicar os responsáveis institucionais para acompanhamento dos serviços;
- III — acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o registro das ocorrências relevantes e a adoção das providências necessárias à regular execução;
- IV — realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, mediante conferência técnica, estética, estrutural e funcional, verificando o atendimento integral das especificações estabelecidas;
- V — comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução ou no período de garantia, fixando prazo para sua correção, quando cabível;



VI — efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII — aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII — prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, colaborando para o regular cumprimento do objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade técnica exclusiva da contratada pela execução.

17 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das demais obrigações previstas no instrumento contratual, na legislação aplicável e neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratada:

I — executar integralmente o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, segurança, acabamento estético e funcionalidade do conjunto instalado;

II — realizar todas as etapas necessárias à perfeita execução da solução, incluindo levantamento técnico, fabricação, transporte, instalação estrutural, instalação elétrica, testes operacionais e entrega assistida plenamente funcional;

III — responder integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, à edificação ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, execução inadequada, negligência, imprudência ou imperícia na instalação;

IV — substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de funcionamento, inadequação estética ou desconformidade com as especificações técnicas;

V — manter, durante toda a execução contratual e durante o período de garantia, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e

econômico-financeira exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada;

VI — cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, inclusive as normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura), quando aplicável, responsabilizando-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização da área de trabalho e prevenção de riscos;

VII — empregar profissionais devidamente qualificados e habilitados para execução dos serviços técnicos, responsabilizando-se pela adequada condução das atividades e pela observância das normas regulamentadoras;

VIII — apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou registro técnico equivalente, abrangendo a fixação estrutural e a instalação elétrica do conjunto;

IX — atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações técnicas e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto;

X — cumprir integralmente as obrigações de garantia, realizando atendimento técnico dentro do prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

18 — INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 10 de março de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023